



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro □ Porto Velho/RO - CEP. 76.805-902 □ TELEFONE:(069)3211-2476

Justiça Federal –RO
Proc. n. 414/2012

FOLHA: _____

RUBRICA.: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 38/2012, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM RONDÔNIA E A EMPRESA DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

CONTRATANTE: União, por intermédio da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária no Estado de Rondônia, CNPJ/MF nº 05.429.264/0001-89, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 2.203, Bairro Centro, Porto Velho/Rondônia, neste ato, representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, **Waldirney Guimarães de Rezende**, conforme Portaria nº 132/2013-DIREF.

CONTRATADO: empresa Distak Agência de Viagens e Turismo Ltda., CNPJ/MF n. 35.636.034/0001-51, estabelecida na Rua Epaminondas Gracindo, 257, Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57.030-103, telefone (82) 2126-5225, e-mail enaldo@mczturismo.com.br, neste ato, representada por **Enaldo Fonseca Sarmiento**, RG n. 108.528-SSP/AL, CPF n. 002.819.054-87.

Nesta data, as partes resolvem aditar o presente contrato, conforme Processo Administrativo 414/2012-JFRO, nos termos da Lei 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação, por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do **Contrato nº 038/2012**, que trata da Prestação de agenciamento de viagens: emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do referido contrato, para atendimento das *necessidades de deslocamento (viagem a serviço)* de servidores e magistrados da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária de Rondônia.

Parágrafo primeiro – O novo prazo contratual vigorará de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo – A prorrogação se justifica pela vantagem econômica – custo/benefício – da renovação contratual nas mesmas condições e preços em vigor.



Justiça Federal –RO
Proc. n. 414/2012

FOLHA: _____

RUBRICA.: _____

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro □ Porto Velho/RO - CEP. 76.805-902 □ TELEFONE:(069)3211-2476

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Processo Administrativo n. 414/2012 – JFRO;

Pregão Eletrônico n. 24/2012;

Contrato n. 38/2012, Cláusula VIII;

Lei n. 8.666/93, artigo 57, II.

III– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, parágrafos e condições do Contrato nº 38/2012, que não foram mencionadas expressamente neste Termo.

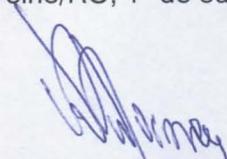
IV – DA PUBLICAÇÃO

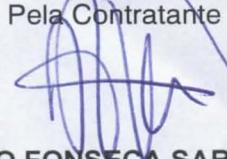
De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

V – DO FORO

Fica eleito entre as partes o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com a renúncia de qualquer outro.

Porto Velho/RO, 1º de outubro de 2013.


WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa
Pela Contratante


ENALDO FONSECA SARMENTO
Pela Contratada